



3ª Edição 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA



TERRA DE ENCONTROS

INFLUENCIADORES DIGITAIS

3ª Expo Turismo Rondônia 2026

8, 9 e 10 de outubro de 2026

Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira – Mamoré

Porto Velho / RO

Seleção para participação gratuita de influenciadores

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS DA EXPO TURISMO
RONDÔNIA 2026.**

O INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - IFPDET, inscrito no CNPJ nº 04.999.347/0001-40, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1422, Altos, Centro, salas 12, 13 e 14, Porto Velho/RO, CEP 76.801-108, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção e contratação de influenciadores digitais para a Expo Turismo Rondônia 2026.

A 3ª Expo Turismo Rondônia 2026 será realizada nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2026, no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho/RO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar e contratar até 06 (seis) influenciadores digitais de Rondônia para divulgação da Expo Turismo Rondônia 2026.

1.2. Os selecionados deverão produzir e divulgar conteúdos relacionados ao evento, às atrações, aos serviços e ao turismo de Rondônia, conforme as entregas previstas neste edital.

1.3. A seleção não gera direito automático à contratação, que dependerá da apresentação dos documentos e da assinatura do instrumento correspondente.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar:

- a) pessoas físicas maiores de 18 anos e residentes em Rondônia;
- b) pessoas jurídicas sediadas em Rondônia, com atividade compatível e indicação do influenciador responsável pela execução das entregas.

2.2. O proponente deverá atuar na produção de conteúdo relacionado a turismo, turismo rural, etnoturismo, gastronomia, turismo de pesca ou temas compatíveis com a Expo Turismo.

2.3. O perfil indicado deverá possuir, no mínimo, 15.000 seguidores e estar ativo na data da inscrição.

3. DAS ETAPAS

3.1. A seleção compreenderá inscrição, habilitação, avaliação e classificação, resultado preliminar e recurso, resultado final, convocação e contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas entre 17 e 24 de setembro de 2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em <https://expoturismorondonia.com>.

4.2. O proponente deverá preencher integralmente o formulário e apresentar as informações e os documentos solicitados.

4.3. A inscrição implica conhecimento e concordância com as condições deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O proponente apresentará, na inscrição, o mídia kit, as métricas do perfil e os documentos de identificação indicados no formulário. Quando convocado para contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2. Pessoa física:

- a) documento oficial de identificação e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) comprovante de conta bancária de sua titularidade;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em seu CPF;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, emitida pelo Estado de seu domicílio;

- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pelo Município de seu domicílio;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) documento fiscal, RPA ou equivalente, conforme a forma de contratação e a legislação aplicável.

5.3. Pessoa jurídica:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo e documento de identificação do representante legal;
- c) comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, emitida pelo Estado da sede;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pelo Município da sede;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) nota fiscal correspondente ao serviço contratado.

5.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, desde que válidas e passíveis de verificação eletrônica.

5.5. Quando o proponente não possuir inscrição estadual ou municipal, poderá apresentar documento de dispensa, certidão de não inscrição ou declaração emitida pelo órgão competente.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida até a contratação e o pagamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação terá caráter eliminatório e verificará o preenchimento da inscrição, a documentação e o atendimento aos requisitos do edital.

6.2. Será inabilitado o proponente que não apresentar as informações ou os documentos obrigatórios no prazo estabelecido.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora da Expo Turismo Rondônia 2026, formalmente designada.

7.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para sanar falhas formais, vedada a inclusão posterior de requisito não atendido no prazo de inscrição.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderá participar o proponente que:

- a) seja servidor público estatutário, empregado público, ocupante de cargo comissionado, agente político, contratado temporário ou pessoa designada para função pública, pertencente à Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo;
- b) seja cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, das pessoas indicadas na alínea anterior;
- c) possua vínculo funcional, empregatício, estatutário, contratual, institucional ou de qualquer outra natureza com entidade integrante do Sistema S, incluindo SESC, SENAC, SENAI, SEBRAE, SESI, SENAR, SEST, SENAT e entidades congêneres;
- d) seja cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do Presidente ou de membros, titulares ou suplentes, dos Conselhos Nacional, Fiscal ou Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis representativas do comércio, patronais ou profissionais;
- e) tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração deste edital, de seus anexos, dos critérios de seleção ou de qualquer etapa preparatória do chamamento;
- f) integre a Comissão de Seleção, a Comissão Organizadora, a Coordenação da Expo Turismo Rondônia 2026 ou participe da fiscalização, gestão, contratação, pagamento ou prestação de contas do evento;

- g) possua vínculo ou parentesco, até o terceiro grau, com integrante da Comissão de Seleção, da Comissão Organizadora ou com pessoa que possa influenciar diretamente o resultado do chamamento;
- h) possua conflito de interesses com o IFPDET, com a SEDEC e com a SETUR, com a organização da Expo Turismo Rondônia 2026 ou com qualquer entidade diretamente envolvida na seleção, contratação, fiscalização ou pagamento;
- i) esteja legalmente impedido de contratar, possua sanção vigente que impeça a contratação ou esteja sujeito a qualquer restrição incompatível com a execução do objeto;
- j) apresente declaração, documento, dado, métrica ou informação falsa, adulterada, incompleta ou destinada a induzir a Comissão a erro.

8.2. Também ficará impedido de participar o proponente que mantenha ou tenha realizado publicação, manifestação ou conteúdo público, em qualquer rede social ou plataforma digital, no Brasil ou no exterior, que:

- a) viole as normas de proteção e defesa do consumidor;
- b) viole direitos de terceiros, inclusive direitos autorais, propriedade intelectual, imagem, honra, privacidade ou proteção de dados pessoais;
- c) atente contra a ordem pública ou incentive a prática de ato ilícito;
- d) promova conduta comprovadamente prejudicial à saúde humana, à saúde animal ou ao meio ambiente;
- e) esteja relacionado à exploração de trabalho infantil, trabalho degradante, trabalho forçado ou condição análoga à escravidão;
- f) contenha preconceito, discriminação, discurso de ódio ou tratamento ofensivo em razão de origem, raça, cor, sexo, idade, religião, deficiência ou qualquer outra condição pessoal;
- g) incentive violência, ameaça, assédio, exploração sexual ou qualquer forma de violação de direitos;

- h)** promova pessoalmente autoridade ou servidor público, ou utilize imagem, nome, símbolo ou conteúdo de governo em desconformidade com os princípios da impessoalidade e da finalidade institucional;
- i)** induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas, à automutilação ou ao suicídio;
- j)** seja incompatível com os objetivos, os valores institucionais ou a finalidade turística, cultural e promocional da Expo Turismo Rondônia 2026.

8.3. Quando a inscrição for apresentada por pessoa jurídica, os impedimentos previstos neste capítulo serão verificados em relação:

- a)** à própria pessoa jurídica;
- b)** aos seus sócios e administradores;
- c)** ao seu representante legal;
- d)** ao influenciador indicado para executar pessoalmente o objeto.

8.4. O proponente deverá declarar, no ato da inscrição, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas neste capítulo, sem prejuízo da verificação realizada pela Comissão.

8.5. A Comissão poderá consultar fontes públicas, analisar o perfil e os conteúdos do proponente e solicitar documentos, informações, esclarecimentos, relatórios ou registros necessários à verificação dos impedimentos.

8.6. A existência de conteúdo isolado não resultará automaticamente no impedimento. A Comissão deverá considerar a gravidade, a atualidade, a repercussão e a relação do conteúdo com os objetivos institucionais do evento.

8.7. O impedimento deverá ser formalmente registrado e fundamentado pela Comissão, com indicação dos fatos e documentos considerados, assegurada ao proponente a apresentação de esclarecimentos ou recurso na forma e no prazo previstos neste edital.

8.8. A constatação do impedimento:

- a)** durante a seleção implicará a inabilitação ou desclassificação do proponente;
- b)** após o resultado permitirá a convocação do próximo classificado;

c) após a contratação poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades e da restituição de valores indevidamente recebidos.

8.9. O proponente deverá comunicar imediatamente à Comissão qualquer impedimento ou conflito de interesses surgido após a inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção compreenderá:

- a) análise dos requisitos mínimos do perfil;
- b) cálculo do alcance qualificado em Rondônia;
- c) classificação dos proponentes.

9.2. Será considerado apto o proponente que:

- a) possua, no mínimo, **15.000 seguidores**;
- b) mantenha perfil ativo e público;
- c) apresente conteúdo compatível com turismo, cultura, gastronomia, eventos, destinos ou experiências de Rondônia;
- d) possua condições técnicas para executar as entregas previstas no edital;
- e) apresente métricas verificáveis da plataforma.

9.3. O atendimento aos requisitos mínimos será registrado como “apto” ou “não apto”, sem atribuição de nota.

9.4. Os proponentes aptos serão classificados de acordo com o alcance qualificado em Rondônia, calculado pela seguinte fórmula:

Alcance qualificado em Rondônia = alcance médio das publicações × percentual do público localizado em Rondônia.

9.5. Para o cálculo do alcance médio, serão consideradas as dez publicações orgânicas mais recentes realizadas nos 90 dias anteriores à inscrição, incluindo publicações no feed e vídeos em formato Reels.

9.6. Não serão consideradas publicações impulsionadas, patrocinadas ou realizadas mediante mídia paga.

9.7. O proponente deverá comprovar:

- a) o alcance individual das publicações analisadas;
- b) o percentual do público localizado em Rondônia;
- c) a identificação do perfil e o período das métricas.

9.8. A comprovação será realizada por relatório, captura de tela ou gravação da área de métricas da própria plataforma. A Comissão poderá solicitar a exibição dos dados diretamente no perfil.

9.9. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente do alcance qualificado em Rondônia, sendo selecionados os seis primeiros.

9.10. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior taxa média de engajamento;
- b) maior percentual de público localizado em Rondônia;
- c) sorteio realizado pela Comissão e registrado em ata.

9.11. A Comissão registrará, em ficha própria, os requisitos mínimos verificados, os dados apresentados, o cálculo realizado, a classificação e as decisões adotadas.

9.12. A apresentação de métrica falsa, adulterada ou não comprovada resultará na desclassificação do proponente, observadas as disposições deste edital.

10. DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. O resultado preliminar, contendo a classificação e o alcance qualificado apurado, será divulgado no site oficial e no perfil oficial da Expo Turismo Rondônia no Instagram.

10.2. O proponente poderá apresentar recurso no prazo de um dia útil após a divulgação, pelo canal disponibilizado em <https://expoturismorondonia.com>.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão, que divulgará o resultado final após o julgamento.

10.4. O resultado final indicará os seis selecionados e a ordem do cadastro reserva.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os seis primeiros classificados serão convocados para apresentar a documentação final e assinar o contrato correspondente à sua natureza, pessoa física ou jurídica.

11.2. A ausência de manifestação, a não apresentação dos documentos ou a recusa em assinar o contrato caracterizará desistência e permitirá a convocação do próximo classificado.

11.3. O Termo de Compromisso e o contrato deverão ser assinados antes do início das atividades.

11.4. A contratação e o pagamento ficam condicionados à apresentação e à manutenção da regularidade fiscal e documental do selecionado. A ausência de regularização no prazo concedido autorizará a convocação do próximo classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGAS

12.1. O contratado deverá seguir o planejamento, a programação e o calendário definidos pela organização.

12.2. São entregas mínimas:

I - **Pré-evento:** três stories convidando o público para a Expo Turismo e uma visita ao local do evento, com registro dos bastidores e publicação de um story, utilizando exclusivamente a identidade visual fornecida pela equipe de comunicação da Contratante.

II - **Durante o evento:** presença obrigatória nos três dias de Feira; três stories por dia; um vídeo em formato Reels, por dia, com duração mínima de 1 minuto e 30 segundos, em colaboração com as instituições organizadoras; e dois posts no feed. O vídeo deverá permanecer publicado por, no mínimo, 30 dias após a data de encerramento da Feira.

III - **Pós-evento:** relatório com as métricas das publicações, incluindo alcance, visualizações, engajamento e compartilhamentos.

12.3. O Reels deverá permanecer publicado por, no mínimo, 30 dias após o evento.

12.4. As publicações deverão utilizar a identidade visual fornecida, a hashtag #ExpoTurismoRO2026, identificar a relação publicitária quando aplicável e mencionar os realizadores indicados pela equipe de comunicação.

12.5. O relatório final deverá ser entregue em até cinco dias úteis após o encerramento do evento.

13. DA COMPROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

13.1. As entregas serão comprovadas por links, capturas de tela, métricas e registros de presença.

13.2. Representante designado pelo IFPDET acompanhará a execução e emitirá o atesto, registrando eventual cumprimento parcial ou ocorrência relevante.

13.3. A documentação comprobatória integrará o processo de pagamento e a prestação de contas do evento.

14. DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.1. Serão contratados seis influenciadores pelo valor individual bruto de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 30.000,00.

14.2. O valor inclui todas as entregas previstas, não sendo devido pagamento adicional por transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas.

14.3. O pagamento será realizado após o cumprimento das entregas, a apresentação do relatório de métricas e do documento fiscal, RPA ou equivalente, e a emissão do atesto.

14.4. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o atendimento das condições anteriores, em conta de titularidade do contratado, com as retenções tributárias aplicáveis.

14.5. O descumprimento parcial poderá resultar em pagamento proporcional, mediante decisão fundamentada da fiscalização.

15. DO USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

15.1. O contratado autoriza o IFPDET a utilizar seu nome, imagem, voz e os conteúdos produzidos para o evento nos canais institucionais, materiais de divulgação, imprensa, relatórios e prestação de contas, sem pagamento adicional.

15.2. O IFPDET poderá reproduzir, publicar e adaptar o formato dos conteúdos, preservando seu sentido e vedado o uso fora das finalidades do evento.

15.3. O contratado declara possuir autorização para utilizar músicas, imagens, marcas e materiais de terceiros, responsabilizando-se por eventuais violações.

15.4. Os conteúdos poderão permanecer no acervo institucional para comprovação das entregas e prestação de contas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os dados pessoais serão tratados pelo IFPDET, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, exclusivamente para inscrição, seleção, contratação, pagamento, fiscalização e prestação de contas.

16.2. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos, parceiros institucionais e órgãos de controle somente quando necessário à execução do evento, à realização do pagamento, à prestação de contas ou ao cumprimento de obrigação legal.

16.3. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e de prestação de contas, observados os prazos de guarda aplicáveis.

16.4. O proponente responsabiliza-se pela veracidade dos dados apresentados e declara possuir autorização para fornecer dados pessoais de terceiros eventualmente incluídos na inscrição.

16.5. O IFPDET adotará medidas adequadas para proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

17. DA DESISTÊNCIA E DA FORÇA MAIOR

17.1. A desistência ou impossibilidade de participação deverá ser comunicada imediatamente, com a respectiva justificativa.

17.2. Em caso de força maior comprovada, a organização poderá autorizar a remarcação ou adequação das entregas.

17.3. A substituição do influenciador dependerá de autorização prévia do IFPDET.

17.4. Não haverá pagamento por entregas não realizadas, assegurado o pagamento proporcional quando houver execução parcial aceita pela fiscalização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações poderá resultar, conforme a gravidade:

- a) advertência;
- b) redução proporcional do pagamento;
- c) não pagamento, em caso de inexecução total;
- d) rescisão do contrato e impedimento de participação nas duas edições seguintes.

18.2. Antes da aplicação da penalidade, o contratado será notificado para apresentar justificativa imediata à Comissão Organizadora.

18.3. A penalidade será aplicada mediante decisão fundamentada, assegurado pedido de reconsideração.

18.4. As penalidades não afastam a obrigação de reparar prejuízos comprovadamente causados ao evento.

19. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Inscrições	17 a 24/09/2026
Habilitação e avaliação	24 e 25/09/2026
Resultado preliminar	25/09/2026
Recurso	28/09/2026
Resultado final	29/09/2026
Convocação e contratação	30/09 a 02/10/2026
Expo Turismo Rondônia 2026	08 a 10/10/2026
Relatório final	Até cinco dias úteis após o evento

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as inscrições, comunicações, impugnações e recursos serão realizados pelos canais disponibilizados em <https://expoturismorondonia.com>. Os resultados também serão divulgados no referido site e no perfil oficial da Expo Turismo Rondônia no Instagram: <https://www.instagram.com/expoturismo.ro/>.

20.2. O IFPDET poderá suspender, revogar, cancelar ou anular o edital mediante decisão fundamentada, sem direito a indenização, ressalvadas as obrigações regularmente executadas.

20.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, observadas as regras deste edital.

20.4. Integram o edital a ficha de inscrição e o Termo de Compromisso. Os contratos correspondentes serão disponibilizados aos selecionados na fase de contratação.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO INFLUENCIADOR SELECIONADO

Pelo presente Termo, o(a) selecionado(a) abaixo identificado(a) declara ciência e concordância integral com o Edital de Chamamento Público para Seleção de Influenciadores Digitais da Expo Turismo Rondônia 2026.

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ: _____

Perfil inscrito: _____

Representante legal, se aplicável: _____

1. DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo vincula o selecionado ao edital, à inscrição, à proposta apresentada, ao calendário de publicações e ao contrato que será posteriormente firmado.

1.2. O Termo não substitui o contrato e não gera direito ao pagamento antes da contratação e da execução das obrigações.

2. DOS COMPROMISSOS

2.1. O selecionado compromete-se a:

- a) assinar o contrato correspondente à sua natureza, pessoa física ou jurídica, antes do início das atividades;
- b) cumprir a programação e todas as entregas previstas no edital;
- c) seguir as orientações da organização e utilizar a identidade visual, as marcações e a hashtag indicadas;
- d) comprovar as publicações por links, capturas de tela e métricas;
- e) entregar o relatório final no prazo do edital;
- f) manter regularidade documental e comunicar imediatamente qualquer impedimento, desistência ou ocorrência relevante;

g) observar as regras de publicidade, direitos autorais, uso de imagem e proteção de dados previstas no edital e no contrato.

3. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. O selecionado aceita o acompanhamento da execução pelo IFPDET e reconhece que o pagamento dependerá da contratação, da comprovação das entregas, da apresentação do documento fiscal, RPA ou equivalente e da emissão do atesto.

3.2. O cumprimento parcial poderá resultar em pagamento proporcional, e a inexecução estará sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, mediante decisão fundamentada e assegurado pedido de reconsideração.

4. DA DECLARAÇÃO FINAL

4.1. O selecionado declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que possui poderes e autorizações necessários à execução das entregas e que conhece as condições de participação, contratação e pagamento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

Influenciador ou representante legal